



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 134/1992

Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO
ART. 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 05/11/1992

Sanção: 05/11/1992



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

LEI Nº 134/92.

De, 03-novembro-1.992.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR PELO ART. 43 DA LEI
4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ, RO, no uso de suas
atribuições, faz saber que o PO
DER LEGISLATIVO MUNICIPAL decre--
tou e, sanciona e promulga a se-
guinte L E I:

Art. 1º- O Executivo abrirá crédi
to suplementar adicional, com base no art. 43 da Lei 4. ' 320/64, até o limite de Cr\$1.100.000.000,00 (hum bilhão e cem milhões de cruzeiros), por excesso de arrecadação, pa
ra reforço de dotação.

Art. 2º- Os créditos desta lei te
rão a seguinte distribuição, por órgãos da Administração' direta:

I-CÂMARA MUNICIPAL	200.000.000,00
II-GABINETE DO PREFEITO	75.000.000,00
III-DEP.ADM.FAZENDA	300.000.000,00
IV- DEP.EDUCAÇÃO E CULTURA	250.000.000,00
V- DEPARTAMENTO SAUDE	150.000.000,00
VI- DEP. OBRAS E SERV.PÚBLICOS	100.000.000,00
VII- DEP.DE AGRICULTURA	25.000.000,00

Art. 3º- Os créditos desta lei se
rão abertos e empenhados até a data de 1º de dezembro de
1992 e cobertos pelo excesso de arrecadação que se veri-

SANCIONADO
EM 05/11/92



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

Cont. Lei 134/92.

ficar até a data de 30 de dezembro de 1.992.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, idênticas ou com esta incompatíveis.

APROVADO

EM 05/11/92

SANCCIONADO

EM 05/11/92

Dr. Paulo Nêscio de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé - RO